



**Escola Secundária Martins Sarmiento**

**Departamento de Ciências Sociais e Humanas**

**Ano letivo 2018-2019**

**Grupo Disciplinar de Economia e Contabilidade**



### **Critérios específicos de avaliação da disciplina de DIREITO – 12.º ano**

O Direito é uma disciplina anual, de opção do 12.º ano dos Cursos Científicos Línguas e Humanidades e de Ciências Socioeconómicas.

As Aprendizagens Essenciais (AE) da disciplina de Direito identificam os conhecimentos, as capacidades e as atitudes que se pretendem que os alunos atinjam com a aprendizagem do Direito no ensino secundário, tendo como base a consecução das seguintes finalidades:

- . identificar as aprendizagens essenciais no domínio do Direito face às áreas de competências previstas no Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória (PA);
- . proporcionar aos alunos instrumentos que lhes permitam compreender e refletir sobre a importância e a necessidade do Direito enquanto regulador da vida social.

Assim, a disciplina de Direito faz incidir o seu estudo nos conceitos estruturantes visando:

- . a familiarização com a linguagem técnico-jurídica e com problemas sociais com relevância jurídica, presentes nos múltiplos domínios da vida social;
- . o conhecimento de conceitos, princípios e regras básicas do Direito, que são pilares da nossa sociedade e exercício da cidadania, quer ao nível nacional quer como cidadãos integrados no grande espaço da União Europeia;
- . o incentivo à aquisição de metodologias de pesquisa que impliquem a recolha de informação diversificada, apresentada em vários suportes (Constituição da República Portuguesa, códigos, acórdãos, sentenças, peças processuais, escrituras, revistas, notícias dos media, etc.);
- . a aplicação dos conhecimentos jurídicos na realização de trabalhos individuais ou de grupo, que possibilitem argumentar, comunicar, resolver problemas/casos da vida real com relevância jurídica e que permitam aos alunos a aquisição de capacidade de reflexão crítica com relação a cada contexto e tema a abordar. Estes trabalhos podem ser realizados em articulação com outras disciplinas do 12.º Ano e apresentados a diferentes públicos (à turma, à comunidade escolar, etc.).

As AE da disciplina de Direito têm por base o Programa, em vigor, da disciplina de Direito dos cursos científico-humanísticos. Contudo, tendo em atenção que o «nosso mundo» nunca passou por tantas e tão rápidas mudanças e que o Direito está ínsito na sociedade, tais mudanças têm como consequência alterações legislativas, devendo os professores estar atentos a tais alterações e proceder às atualizações que se venham a afigurar necessárias.

A disciplina de Direito contribui, ainda, para o desenvolvimento de um conjunto de competências que se articulam com as que estão definidas no PA, e que decorrem da própria natureza da disciplina, uma vez que os conteúdos devem permitir, nomeadamente, aos alunos:

- mobilizar o conhecimento jurídico para a compreensão dos fenómenos complexos das sociedades atuais, com relevância jurídica, em especial, da sociedade portuguesa;
- revelar raciocínio crítico e capacidade de reflexão sobre as sociedades contemporâneas;
- compreender o sistema jurídico como produto da sociedade a que pertence, dos seus valores e fins, contribuindo para a educação para a cidadania, para a mudança e para o desenvolvimento;
- mobilizar diferentes fontes de informação jurídica (textos legais, acórdãos, sentenças, pareceres jurídicos, etc.) na análise jurídica das questões;

Os Critérios Específicos de Avaliação da disciplina de Direito, incluem, também, os fatores de ponderação relevantes para o processo avaliativo e classificativo, bem como os instrumentos de avaliação que são passíveis de utilização e aplicação de acordo com o contexto educativo, individual (aluno/a) e ou coletivo (turma) em que ocorrem as aprendizagens, no respeito pela especificidade e adaptabilidade educativas, quer dos discentes quer dos docentes, sujeitando-se a três eixos nucleares de intervenção: o princípio da progressividade das aprendizagens; o princípio da diferenciação das estratégias e o princípio da diversidade dos recursos, tal como se encontram plasmados no Programa de Economia em vigor.

Neste sentido, os instrumentos de avaliação a aplicar no ano letivo 2018/2019 pretendem, na prossecução de uma avaliação essencialmente formativa (que permite *informar e sustentar intervenções pedagógicas, reajustando estratégias que conduzam à melhoria da qualidade das aprendizagens, com vista à promoção do sucesso escolar* – alínea a, art.º 22.º, Decreto-Lei n.º 55/2018 de 6 julho), recolher as informações, as evidências sobre as seguintes competências que o(a) aluno(a) deverá adquirir/consolidar ao longo do seu percurso escolar no Ensino Secundário, que foram acima enunciadas.

Sendo assim, e para a prossecução dos objetivos anteriormente estabelecidos, utilizar-se-ão as seguintes modalidades de avaliação: formativa e sumativa.

- **Formativa**<sup>1</sup>: avaliação intermédia, tão sistemática e contínua quanto possível/final de cada unidade temática<sup>2</sup>.
- **Sumativa**: juízo globalizante da avaliação da competência do Conselho de Turma.

Distribuição percentual da avaliação (fatores de ponderação) e instrumentos de avaliação aplicáveis de acordo com o quadro seguinte:

Domínio	1º 2º e 3º Períodos
<b>Componente cognitiva</b>	<p>- Testes <b>(50%)</b><sup>3</sup></p> <p><b>Outras fontes (40%)</b><sup>4</sup>:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Trabalho de projeto;</li> <li>- Portefólios;</li> <li>- Questões de aula;</li> <li>- Relatório(s);</li> <li>- Trabalhos individuais ou de pares/ grupo;</li> <li>- Atividades de pesquisa;</li> <li>- Oralidade (intervenção solicitada /debate/exposições).</li> </ul>
<b>Componente cívica</b>	<b>10%</b>

#### Componente cívica

Domínio	%	Descritores	0-9	10-12	13-15	16-18	19-20	
<b>Total: 10%</b>	<b>Interação 4%</b>	2	Participo e assumo um comportamento adequado ao contexto.	I	S	B	MB	E
		2	Contribuo para um bom ambiente de trabalho na sala de aula, valorizando a ajuda e a colaboração com o professor e com os colegas na concretização das tarefas da aula.	I	S	B	MB	E
	<b>Atenção 3%</b>	3	Estou atento durante as aulas.	I	S	B	MB	E
	<b>Empenhamento 3%</b>	1	Cumpro as tarefas definidas, na aula e extra-aula, no tempo estipulado.	I	S	B	MB	E
		1	Mal entro na sala de aula, organizo imediatamente os materiais adequados e começo a trabalhar.	I	S	B	MB	E
		1	Sou pontual e assíduo.	I	S	B	MB	E

<sup>1</sup> Dimensão avaliativa com componente qualitativa e/ou quantitativa.

<sup>2</sup> Inclui, no início do ano letivo, a avaliação diagnóstica.

<sup>3</sup> Distribuição equitativa pelos instrumentos de avaliação aplicados.

<sup>4</sup> Distribuição equitativa pelos instrumentos de avaliação aplicados.

**Operacionalização da distribuição da classificação interna final dos cursos científico-humanísticos.**

Para estabelecer as bases específicas de ponderação dos instrumentos de avaliação a operacionalizar na disciplina de **Direito**, para a atribuição da classificação final em cada período letivo, utilizar-se-á como referência a seguinte tabela:

<b>Classificação Final</b>	
1º período	Consideração dos elementos de avaliação do período, de acordo com os critérios específicos estabelecidos.
2º período	Consideração dos vários elementos de avaliação desde o início do ano letivo, de acordo com os critérios específicos estabelecidos, tendo em conta a progressão e a classificação atribuída na pauta no final do 1º período, após ponderação.
3º período	Consideração dos vários elementos de avaliação desde o início do ano letivo, de acordo com os critérios específicos estabelecidos, tendo em conta a progressão e as classificações atribuídas na pauta no final do 1º e 2º períodos, após ponderação.

Recurso à **autoavaliação**, enquanto elemento essencial para a auto-regulação dos alunos, sempre que adequado ao processo de ensino e aprendizagem e, obrigatoriamente, no final de cada período letivo através de documento escrito.

A aplicação dos critérios específicos de avaliação decorrerá da diversidade e da adequação das estratégias de ensino e de aprendizagem ao contexto educativo da turma e implicará *a produção de informação descritiva sobre o desempenho dos alunos*<sup>5</sup> sempre que conveniente ou determinado, nomeadamente pelo Conselho de Turma e ou pelo Conselho Pedagógico.

Aprovado em Conselho Pedagógico de 19 Outubro de 2018

O Delegado de Grupo

O Coordenador de Departamento

-----

-----

(António Moura)

(Domingos Machado)

<sup>5</sup> Cf. Alínea d, ponto 3, do art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 55/2018 de 6 de julho.